



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## PROJETO DE LEI N° 07/2000

Súmula: Autoriza o Município de Ivaiporã a receber doação e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a título de doação, da Empresa FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICA S. A., com sede na Rua Real Grandeza nº 219, inscrita no CGC/MF sob nº 23.274.194/0001-19, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, o imóvel de sua propriedade, localizado no quadro urbano de Ivaiporã, com a seguinte descrição: “Lote nº 8 da Quádra nº 105, com área de 389,47m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: na face Nordeste – divide com a Av. América, com 13.692 metros; na face Sudeste – divide com a data nº 07, com 26,25 metros; na face Sudoeste – divide com as datas nº 12 e 10, com 15.982 metros; na face Noroeste – divide com a data nº 09, com 26,25 metros”, no qual se acha edificada uma casa pré-fabricada com área construída de 122,39m<sup>2</sup>, conforme consta na Matrícula nº 8.236, no Registro Geral de Imóveis, Hipotecas e Anexos da Comarca de Ivaiporã.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a doadora de todos os impostos e taxas referentes à transferência do imóvel constante no artigo anterior para o Município de Ivaiporã.

Art. 3º - Fica também autorizado, o Executivo Municipal, a proceder às despesas necessárias ao recebimento da doação prevista nesta Lei.

Art. 4º - O imóvel a ser recebido em doação, descrito no Art. 1º desta Lei, será cedido pelo Município, em comodato por prazo indeterminado, à Associação de Pais e Amigos dos Surdos do Centro do Paraná – APASUR, para o funcionamento da referida entidade.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar a cessão em comodato, na forma prevista no artigo anterior, devendo-se estabelecer, no competente termo, cláusula específica disposta sobre a retomada do imóvel, pelo Município, mediante Decreto do Executivo, na hipótese de desvirtuamento do uso do mesmo por parte da entidade cessionária.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano dois mil (07-4-2000).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, em anexo, o Projeto de Lei nº 07/2000, que trata da autorização para que o Município receba imóvel em doação a ser efetuada por Furnas Centrais Elétricas S.A.

Recebido(s) nessa data:

Protocolo - 889/00  
Ipiporã, 07.04.2000

L.D.  
Leonilda Iori

Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ipiporã

Lido em sessão realizada

Em 10/04/2000

L.D.

Leonilda Iori

Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
1º Discursos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 10/04/2000

Ata(s) n.º 1.9.10

L.D.

Diretor de Secretaria

Leonilda Iori

Oficial Administrativo

Pedi da Júpita de Inter-  
tício pelo Vereador Ademar  
Soárez de Souza.

Reunião Extraordinária  
2º Discursos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 12/04/2000

Ata(s) n.º 1.9.10

L.D.

Diretor de Secretaria

Leonilda Iori

Oficial Administrativo

Reunião Ordinária  
3º Discursos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade

Em 17/04/2000

Ata(s) n.º 1.9.11

L.D.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

A lei em apreço é uma exigência da empresa, a fim de que a mesma possa transferir, ao Município, o imóvel descrito no Projeto, no qual se acha edificada uma casa pré-fabricada, localizada na Av. Brasil nº 2.515.

O Município pretende ceder o imóvel em questão, em comodato, à Associação de Pais e Amigos dos Surdos do Centro do Paraná – APASUR, a fim de que esta tenha um local próprio para sua instalação e funcionamento.

A APASUR é uma entidade civil filantrópica, de assistência social, técnica e educativa, que tem como objetivos a prestação de auxílio e orientação aos deficientes auditivos e seus familiares, buscando promover a integração do deficiente auditivo na comunidade. Para a consecução desses objetivos, pretende a entidade criar e fazer funcionar, no local onde passará a funcionar, uma escola especial de ensino fundamental para os deficientes.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação dos nobres vereadores ao presente Projeto de Lei, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Pe. Luiz Pereira  
Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PROJETO DE LEI N° 07/2000

Súmula: Autoriza o Município de Ivaiporã a receber doação e dá outras providências.

## PARECER :

As Comissões referidas, em conjunto, examinando o Projeto de Lei em pauta, redigido dentro das normas e regras gramaticais, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer.

As Comissões sabendo da importância do seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil.

MÁRIO DE BARCELLOS

ROBERTO BALBINO D'A

LEONIL GARCIA

ANTONIO VILA REAL

EMIL

MÁRIO HORT

DONÉRIO NEVES DOS SANTO





# Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2000

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 110, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

### CONVOCADA

Os Senhores Vereadores para duas sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 12 de abril de 2000, às 09:00 horas, e outra dia 17 de abril de 2000, logo após a sessão ordinária, para deliberarem sobre as seguintes matérias;

\* Projeto de Lei nº 08/2000-Poder Executivo- Súmula:- Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Geração de Rendas);

Projeto de Lei nº 04/2000-Poder Executivo- Súmula:- Declara imóvel como Parque Industrial do Município e dá outras providências.

\* Projeto de Lei nº 07/2000- Poder Executivo- Súmula:- Autoriza o Município a receber doação e dá outras providências. (APASUR);

Projeto de Lei nº 09/2000- Poder Executivo- Súmula:- Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Mini usina de pasteurização de leite);

Projeto de Lei nº 08/2000-Poder Legislativo- Súmula:- Revoga a Lei nº 947/96, que proíbe a propaganda eleitoral, com inscrições letreiros ou qualquer tipo de pintura em muros, postes, pisos dos passeios asfalto, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de

de dois mil

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

ADEMAR SOARES DE SOUZA  
1º SECRETARIO

